



PORTARIA SME Nº 11/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre o recadastramento geral dos servidores públicos no âmbito da secretaria municipal de Educação"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE UAUÁ/BA, com base em suas atribuições legais, e com base no Decreto Nº 1.823/2024 do executivo municipal, e

CONSIDERANDO: A responsabilidade desta Secretaria de organizar e atualizar o cadastro funcional dos servidores vinculados a esta pasta;

CONSIDERANDO: Que os dados funcionais referentes a esta secretaria serão todos informatizados e arquivados em base de dados.

CONSIDERANDO: Que o planejamento do quadro dos servidores para plena execução das atividades letivas do ano de 2025, prescinde do recadastramento funcional e do consequente mapeamento dos professores em plenas condições de exercício da função docente, bem como os auxiliares de serviços educacionais;

CONSIDERANDO: A necessidade de Conhecer a atual formação escolar e capacitação profissional dos servidores, para formular e implementar programas de desenvolvimento profissional,

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir o recadastramento geral dos servidores público municipal ativos e vinculados à Secretaria de Educação do Município de Uauá.

Art. 2.º Os servidores deverão se recadastrar em processo coordenado pela Comissão do Recadastramento abaixo designada, com a finalidade de promover a atualização de seus dados cadastrais e alcançar os objetivos elencados no preâmbulo desta Portaria:

- I. – Hildes Maria Moura Ferreira (Coordenador);
- II. – Williams da Silva Andrade (Supervisor);
- III. – David Pereira Loiola (Conferente);

§ 1.º O disposto no caput deste artigo aplica-se também aos servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação que estejam cedidos, afastados e/ou licenciados.

§ 2.º No caso de servidores públicos que acumulem cargos, o recadastramento deverá ser procedido em cada um dos vínculos.



Art. 3.º A Comissão do Recadastramento fica incumbida de operacionalizar o recadastramento de que trata esta Portaria, e se responsabilizará pelo recebimento dos formulários e declarações.

§ 1.º No caso de servidor cedido a outro órgão público, deverá retirar o formulário junto a Secretaria Municipal de Educação e após entregar a comissão de recadastramento preenchido, devidamente assinado pelo servidor e pela chefia da unidade onde está em exercício, deve-se anexar ao formulário cópia do termo de cessão, se for o caso, e Declaração de Frequência Regular, assinado pela chefia imediata ou pelo titular do órgão/ entidade cessionário.

§ 2.º No caso de servidor com pedido de cessão ainda não analisado ou deferido, deverá apresentar no momento do recadastramento a cópia da respectiva solicitação.

Art. 4.º O recadastramento acontecerá no período de 19 de maio de 2025 a 06 de junho de 2025, das 8h00 às 14h00, no salão de reunião da secretaria municipal de Educação, localizado Praça São João Batista, s/n, centro, Uauá/BA.

§ 1.º Para o recadastramento, o servidor deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) documento de identidade (RG);
- b) CPF;
- c) Contracheque;
- d) Diploma/certificado de formação profissional / GEAP;
- e) PIS/PASEP;
- f) Laudo de comorbidade (caso possua);

§ 2.º O formulário e as declarações serão preenchidos pelos servidores e entregues à comissão de recadastramento, juntamente com a documentação necessária para a conferência dos dados.

§ 3.º Após devidamente preenchido e assinado, o formulário deverá ser entregue ao recebedor e após conferido, deverá o servidor assinar o livro de protocolo de recebimento.

§ 4.º A Secretaria Municipal de Educação não irá recolher cópias dos documentos solicitados, eles serão utilizados somente para a conferência e digitalização dos dados contidos no formulário de recadastramento.

§ 5.º O recadastramento é ato **PERSONALÍSSIMO**, somente o servidor poderá fazer, pessoalmente e presencialmente, a apresentação do formulário com os documentos necessários e assinar o livro de protocolo, sendo vedado o recadastramento por terceiros, ainda que com procuração.

Art. 5.º O servidor público que não se recadastrar no período de sua convocação, terá suspenso provisoriamente o seu vencimento, na folha de pagamento do mês de junho de 2025 e subsequentes.

§ 1.º Após a regulatização cadastral e comprovado no período o seu comparecimento normal ao serviço, a Secretaria Municipal de Educação providenciará o pagamento em folha complementar mensal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
Secretaria Municipal de Educação

**SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**

§ 2.º Não comprovada a assiduidade ao serviço no período, poderá ser instaurado procedimento administrativo para apurar eventual infração administrativa, assegurados a todos o direito a ampla defesa e o contraditório.

Art. 6.º Responderá penal e administrativamente o servidor público que, no recadastramento, prestar deliberadamente informações falsas ou incorretas.

Art. 7.º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ROSEVALDO LOIOLA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 1.823/2024.